



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Ofício nº 002/ALB/2024

Nova Mamoré, 26 de janeiro de 2024.

A Vossa Excelência
Drº Fabrício Aires Santos Silva
MD – Defensor Público
E-mail: guajaramirim@defensoria.ro.def.br
NESTA

Assunto: Atendimento em Nova Mamoré.

Exmo. Senhor Defensor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a que seja realizado o atendimento desta Defensoria em Nova Mamoré à data de 02 de março de 2024, nesta Casa de Leis.

O Atendimento da Defensoria Pública na região de nova Mamoré se faz necessário, pela alta demanda local, bem como pela impossibilidade daqueles que necessitam, de dirigir-se até a sede desta, no município de Guajará-Mirim.

É notória a importância que a Defensoria Pública representa para as camadas mais pobres da população. Os carentes de recursos formam um contingente considerável de pessoas que procuram o Poder Judiciário na condição de autor ou réu, necessitando continuamente de um advogado ou defensor. Eles estão amparados pelo art. 5.º, LXXIV, da Constituição Federal que estabelece o dever do Estado na prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem a insuficiência de recursos.

Por estes fatos apresentamos a Vossa Excelência a presente solicitação, para que haja o atendimento desta instituição em nosso município, na Câmara de Nova Mamoré, a data de 02 de março de 2024. Sem mais para o momento, reitero votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM